



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA Nº 06/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

**Objeto:** Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Município de Novais/SP, 27 de fevereiro de 2023. PAULO CESAR DIAS PNHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**PROCESSO Nº 016/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

O Município de Novais, Inscrição no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

**Data limite para apresentação da propostas e documentação: 03/03/2023 até as 17:00 horas.**

**Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**

**Link do Processo de Dispensa de Licitação: <https://novais.sp.gov.br/home/dispensa-de-licitacao/aviso-de-dispensa-de-licitacao-06-2023>**

## **1. Objeto**

**1.1.** Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.2.2.** ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

**1.2.3.** ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

## **2. Dos recursos orçamentários**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, na classificação abaixo:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 19 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – Locação de Tablet

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 20 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – Pacotes de dados

## **3. Do valor estimado**

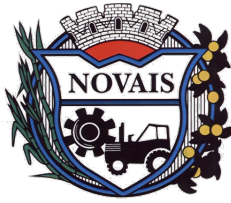
**3.1.** O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.617,36 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

## **4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação**

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: **contratos@novais.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

**4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/03/2023 até as 17:00 horas.**

## 4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

4.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

## 4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União**, ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular**;

4.3.2. Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.3.3. **Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

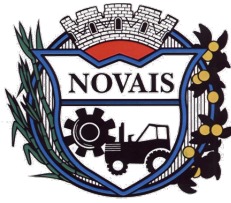
5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

## 6. Do pagamento

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: [compras@novais.sp.gov.br](mailto:compras@novais.sp.gov.br), ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

**6.2.** Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **7. Das disposições gerais**

**7.1.** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2.** O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3.** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 27 de fevereiro de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente requisição a licitação para Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de serviços e locação de equipamentos tem por finalidade atender as necessidades de Comunicação dos servidores da Administração Pública do Município de Novais, no exercício de suas funções, dando suporte as atividades administrativas e operacionais, com foco na prestação dos serviços públicos à comunidade, buscando a eficiência e visando a economicidade para a administração pública.

### 3. Do detalhamento do objeto e quantidade

3.1. Destarte da contratação pretendida, listamos abaixo os serviços que deverão ser prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 12 MESES
01	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CPS 15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Serviço de Gestão de voz e dados via web.	Serviço	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85	R\$ 5.398,20
02	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CPS 15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via Web.	Serviço	05	R\$ 54,99	R\$ 274,95	R\$ 3.299,40
03	LOCAÇÃO DE TLABET – Samsung - SM – T295; Galaxy tab A (8") 4G (M-T295); Quad-Core 2GMP + 2MP.	Locação	02	R\$ 79,99	R\$ 159,98	R\$ 1.919,76
VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO					R\$ 884,78 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO (12 MESES)					R\$ 10.617,36 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)	

### 4. Público alvo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1. Servidores Municipais.

## 5. Dos recursos orçamentários

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 19 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – Locação de Tablet

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 20 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – Pacotes de dados

## 6. Dos valores estimados

6.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 10.617,36 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

## 7. Da vigência contratual

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

## 8. Do pagamento

8.1. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento.

8.2. Caso os serviços não sejam prestados fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção / cobrança indevida, será considerado como não aceito e será devolvido a Contratada para correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem anterior deste contrato, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo contratante.

8.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

8.4. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento contratual, e não será paga nenhuma atualização de valor.

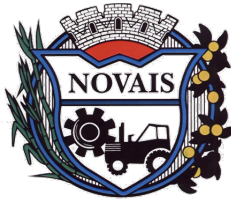
8.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura será informada à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas ao Contratante, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Contratada, da ciência do Contratante à sua comunicação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**8.7.** Correrão por conta da Contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**8.8.** Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa do Contratante, será procedida à atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

**8.9.** Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**8.10.** Não havendo expediente no Contratante, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

## **9. São direitos do Contratante**

**9.1.** Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados.

**9.2.** Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial de acordo com o referido diploma legal.

**9.3.** Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal / Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

**9.4.** Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

## **10. São direitos da Contratada**

**10.1.** Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da proposta de preços apresentada.

**10.2.** Propor ao Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

## **11. São deveres do Contratante**

**11.1.** Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação.

**11.2.** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos.

**11.3.** Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

**11.4.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das Fatura / Nota Fiscal.

## **12. São deveres da Contratada**

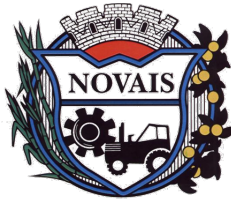
**12.1.** Além de responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão / autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

**1-** Disponibilizar os Serviços para uso do Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2- Entregar em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os serviços descritos na proposta apresentada a este município, constante nos autos processuais, no endereço constante no cartão CNPJ, devidamente habilitado nas seguintes condições:

**12.2.** Fornecer os serviços nas quantidades e condições expressos na cláusula contratuais.

**12.3.** Disponibilizar as linhas novas que compõe a cláusula do contrato.

**12.4.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

**12.5.** Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**12.6.** Atender às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos serviços, restabelecendo os mesmos no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.

**12.7.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.8.** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados.

**12.9.** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Contratante, se não previstas neste Instrumento.

**12.10.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.11.** Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado.

**12.12.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**12.13.** Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato.

**12.14.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

**12.15.** Apresentar fatura / nota fiscal consolidada de cobrança de serviços contendo o valor total, as quantidades totais, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês.

**12.16.** A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento.

**12.17.** Apresentar detalhadamente, por acesso, dos serviços mensais prestados.

**12.18.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

**12.19.** Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.

**12.20.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.21.** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da Contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.22.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**12.23.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a execução dos serviços.

**12.24.** É de obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**12.25.** É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

**12.26.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**12.27.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **13. Fiscalização e acompanhamento do contrato**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais do Contratante, especialmente designados pelo responsável da Instituição.

**13.2.** A fiscalização verificará o cumprimento do contrato, das especificações técnicas definidas e dos prazos estabelecidos.

**13.3.** Qualquer fiscalização exercida pelo Contratante, realizada em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade na execução do contrato e tampouco exime a Contratada de suas obrigações relativas à perfeita execução do instrumento contratual.

**13.4.** Verificadas eventuais ocorrências que infrinjam as disposições contratuais, a fiscalização comunicará por escrito à Contratada e determinará as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

**OBJETO:** Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação desta dispensa.**

### I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

### II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

### III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

**Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 12 MESES
01	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CPS 15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Serviço de Gestão de voz e dados via web.	Serviço	15	R\$ --,--	R\$ ---,--	R\$ ----,--
02	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CPS 15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via Web.	Serviço	05	R\$ --,--	R\$ ---,--	R\$ ----,--
03	LOCAÇÃO DE TLABET – Samsung - SM – T295; Galaxy tab A (8") 4G (M-T295); Quad-Core 2GMP + 2MP.	Locação	02	R\$ --,--	R\$ ---,--	R\$ ----,--
					R\$ ---,-- (-----)	
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO</b>						
					R\$ ---,-- (-----)	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO (12 MESES)</b>						
					R\$ ---,-- (-----)	

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

**DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG

Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----  
-----, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----(**NOME**), portador(a) do CPF nº ---.-.-.----- e do RG nº --.---.----- ---/--, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/--, com sede na -----, nº --, -----, CEP: --.-----, na Cidade de -----, Estado de -----, neste ato, representada por seu(ua) ----- (Função), o(a) Sr.(a) ----- (**NOME**), Portador(a) do CPF nº ---.-.-.----- e do RG nº --.---.----- ---/--, telefone (--) -----, e-mail: -----, denominada simplesmente **CONTRATADA**; nos termos do Processo de Licitação nº ---/20--, Dispensa de Licitação nº --/20--, resolvem ajustar, entre si, o presente instrumento de prestação de serviços prestação de serviço móvel pessoal – smp e locação de equipamentos de informática, regido pelos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, para uso de diversos setores da administração do Município de Novais/SP.
- 1.2.** Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) funcionário(a), Sr.(a) -----, ----- (Função), portador(a) do CPF nº ---.-.-.----- a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

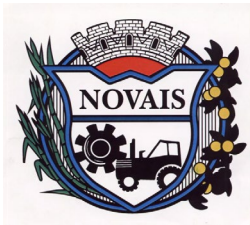
- 2.1.** Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato de acordo com a proposta apresentada a este município mediante o Recebimento da Autorização de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais. Interessada: Secretaria Administrativa.
- 2.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência da requisição e na Proposta apresentada pela contratada, correndo por conta desta o transporte, os tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.
- 2.3.** Não serão aceitos no momento da execução qualquer tipo de serviços não aprovados pelo setor competente, bem como não serão aceitos se apresentarem em desacordo com as Autorizações de Serviços emitidas ou com as especificações contidas no termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados no item 1.1. deste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, relativa ao objeto do contrato, sendo o Valor Mensal de R\$ ---,-- (-----) e o Valor Global para o período de 12 (doze) meses de R\$ -.--,-- (-----).

**3.2.** Nos preços a serem pagos estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

**3.3.** Os preços serão fixos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 12 MESES
01	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CPS 15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Serviço de Gestão de voz e dados via web.	Serviço	15	R\$ --,--	R\$ ---,--	R\$ -.--,--
02	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CPS 15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via Web.	Serviço	05	R\$ --,--	R\$ ---,--	R\$ -.--,--
03	LOCAÇÃO DE TLABELT – Samsung - SM – T295; Galaxy tab A (8") 4G (M-T295); Quad-Core 2GMP + 2MP.	Locação	02	R\$ --,--	R\$ ---,--	R\$ -.--,--
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO</b>					R\$ ---,-- (-----)	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO (12 MESES)</b>					R\$ -.--,-- (-----)	

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

**4.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da revisão contratual, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** No caso de o realinhamento ser pleiteado pela contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos Do Município de Novais, anexando documentação comprobatória, ou encaminhada via e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 19 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – Locação de Tablet

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 20 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal – Pacotes de dados

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de fatura/nota fiscal.

6.2. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento.

6.3. Caso os serviços não sejam prestados fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção / cobrança indevida, será considerado como não aceito e será devolvido a Contratada para correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem anterior deste contrato, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo contratante.

6.4. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento contratual, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.6. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura será informada à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.7. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas ao Contratante, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Contratada, da ciência do Contratante à sua comunicação.

6.8. Correrão por conta da Contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.9. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa do Contratante, será procedida à atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

6.10. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.11. Não havendo expediente no Contratante, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, no interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no Artigo 107 da Lei nº

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.133/21, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DOS DEVERES

### 8.1. São direitos do Contratante

**8.1.1.** Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados.

**8.1.2.** Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial de acordo com o referido diploma legal.

**8.1.3.** Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal / Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

**8.1.4.** Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

### 8.2. São direitos da Contratada

**8.2.1.** Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes da proposta de preços apresentada.

**8.2.2.** Propor ao Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

### 8.3. São deveres do Contratante

**8.3.1.** Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação.

**8.3.2.** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos.

**8.3.3.** Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

**8.3.4.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das Fatura / Nota Fiscal.

### 8.4. São deveres da Contratada

**8.4.1.** Além de responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão / autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

**1-** Disponibilizar os Serviços para uso do Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**2-** Entregar em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os serviços descritos na proposta apresentada a este município, constante nos autos processuais, no endereço constante no cartão CNPJ, devidamente habilitado nas seguintes condições:

**8.4.2.** Fornecer os serviços nas quantidades e condições expressos na cláusula contratuais.

**8.4.3.** Disponibilizar as linhas novas que compõe a cláusula do contrato.

**8.4.4.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

**8.4.5.** Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**8.4.6.** Atender às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos serviços, restabelecendo os mesmos no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 8.4.7.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4.8.** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados.
- 8.4.9.** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o Contratante, se não previstas neste Instrumento.
- 8.4.10.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.4.11.** Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado.
- 8.4.12.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.4.13.** Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato.
- 8.4.14.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 8.4.15.** Apresentar fatura / nota fiscal consolidada de cobrança de serviços contendo o valor total, as quantidades totais, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês.
- 8.4.16.** A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento.
- 8.4.17.** Apresentar detalhadamente, por acesso, dos serviços mensais prestados.
- 8.4.18.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- 8.4.19.** Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
- 8.4.20.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.4.21.** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da Contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- 8.4.22.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.4.23.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a execução dos serviços.
- 8.4.24.** É de obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.4.25.** É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**8.4.26.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.27.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão ser aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

**b)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global deste contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

**c)** além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

**9.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais do Contratante, especialmente designados pelo responsável da Instituição.

**10.2.** A fiscalização verificará o cumprimento do contrato, das especificações técnicas definidas e dos prazos estabelecidos.

**10.3.** Qualquer fiscalização exercida pelo Contratante, realizada em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade na execução do contrato e tampouco exime a Contratada de suas obrigações relativas à perfeita execução do instrumento contratual.

**10.4.** Verificadas eventuais ocorrências que infrinjam as disposições contratuais, a fiscalização comunicará por escrito à Contratada e determinará as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**12.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**12.2.** O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 13.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.  
**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

## MUNICÍPIO DE NOVAIS

### CONTRATANTE

------(NOME) – Prefeito(a) Municipal

### CONTRATADA

------(NOME) – -----(Função)

### CONTRATADA

------(NOME) – -----(Função)

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

-----

CPF. ---.---.-----

2ª \_\_\_\_\_

-----

CPF. ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ---/20-- – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº --/20--

C O N T R A T O Nº ---/20--; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; CONTRATADA: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; OBJETO: Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Valor Global: R\$ --.---,--; Vigência: --/--/20-- a --/--/20--; Classificação Orçamentária: Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. -----(NOME) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20---

OBJETO: Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

### Pela contratada:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Compras**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Prestação de serviço móvel pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de SIM CARD; Locação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 14 de fevereiro de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal - gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)